



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 70, DE 2010

Autoriza atualização dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Indianópolis.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam atualizados em 8% (oito por cento), a título de revisão anual, os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo do Município de Indianópolis, a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 2º Os recursos para garantir as despesas decorrentes da presente Lei estão consignados em dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2010.

LUSMAR ANTÔNIO PEREIRA
Presidente

EDUARDO ALVES VIEIRA
Vice-Presidente

TIAGO REIS DA SILVA
Secretário